

# ESTADO DE GOIÁS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

## TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

#### LEI Nº 1.096 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

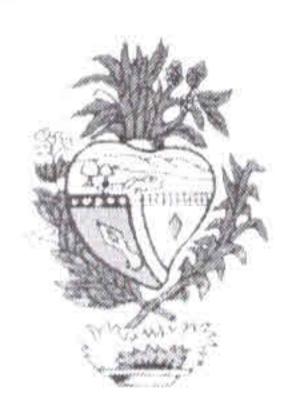
PUPLIQUE SE, REGISTRE SE Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, dos subsídios dos agentes políticos, dos ROLVANDER PEREIRA WANDERLEY proventos dos inativos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica definido o mês de janeiro para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e subsídios dos agentes políticos, previsto no art. 37, X, da Constituição Federal.
- Art. 2° Fica concedido a título de revisão geral, os seguintes percentuais nas remunerações dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, ativos e inativos, bem como nos subsídios dos agentes políticos, calculados com base nos índices do INPC do período de janeiro de 2013 a dezembro de 2014:
- I Revisão no percentual de 11.79% (onze vírgula setenta e nove por cento), na remuneração base dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, ativos e inativos.
- II Revisão no percentual de 11.79% (onze vírgula setenta e nove por cento), nos subsídios dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Parágrafo primeiro – As disposições deste artigo não se aplicam aos servidores municipais ocupantes dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Professor de todas as classes, já que os mesmos tiveram suas remunerações reajustadas por leis específicas que regulamentaram os pisos salariais destas profissões no período de abrangência desta lei.

Parágrafo segundo – O Poder Executivo fica autorizado a realizar as atualizações das tabelas e anexos das leis municipais que estabelecem as remunerações dos servidores públicos municipais para adequação das remunerações atuais.



# ESTADO DE GOIÁS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

### TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, contempladas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, correrão por conta de dotações especificas, previstas do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Ranchos, aos 30 de Janeiro de 2015.

MILSON MENDES SANTANA

Presidente

JOÃO BATISTA F. DA FONSECA

1º Secretário

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO

2º Secretário

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Opinamos pela aprovação da presente Lei nº. 1.096 de 30 de Janeiro de 2015

Diego Carvalho Aparecido Guedes - Presidente

Marcos Antônio Alves do Nascimento - Relator

coll well at toping

Áureo Leite de Rezende - Membro

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Opinamos pela aprovação da presente Lei nº. 1.096 de 30 de Janeiro de 2015

Marcos Antônio Alves do Nascimento - Presidente

Diego Carvalho Aparecido Guedes - Relator

José Luiz do Nascimento – Membro